

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**LEI N.º 028/2001**

De 09 de abril de 2001.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Incra a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul com a interveniência do IPE (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul) para a prestação de serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial, e dá outras providências.**

NASSER ELIAS HASAN, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência do IPE, sendo que as despesas do presente convênio correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente convênio visa a prestação de serviços, pelo Estado do Rio Grande do Sul, através do Instituto, de assistência médico-hospitalar e laboratorial, com a cobertura de despesas médicas, internações hospitalares e exames laboratoriais.

Art. 3º - O convênio abrangerá os servidores municipais ativos, inativos, estatutários ou celetistas, contratados, pensionistas municipais, Prefeito e Vice-Prefeito na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

Art. 4º - O percentual que o Poder Executivo Municipal repassará ao IPE será de 13,20% (treze virgula vinte por cento) da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto.

Parágrafo Único - O recolhimento do percentual previsto neste artigo, aos vencimentos dos segurados por este convênio, será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao BANRISUL.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra em 09 de abril de 2001.

Registre-se e publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA - RS
RECEBIDO EM
<u>09 / 04 / 2001</u>
VOIVE
RESPONSÁVEL

  
Nasser Elias Hasan  
Prefeito Municipal